

**Auto de Transferência de Recursos
(atualização de valores 2023)**

No âmbito do nº 1 do artigo 6º do Decreto-lei nº 57/2019 de 30 de abril

Considerando:

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, estabelecida no n.º2, do Art.º38.º, da Lein.º50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) entrou em vigor no dia 01 de maio de 2019;

Que a Junta de Freguesia de Carapelhos, juntamente com o Município de Mira estabeleceu a partir do ano de 2022 (inclusive) a Transferência de Competências a vários níveis;

Que no auto de transferência de recursos, celebrado entre a Junta de Freguesia de Carapelhos e o Município de Mira em 30 dezembro de 2021, é expresso no nº 1 da Clausula 10º: “ Os recursos previstos na tabela do número anterior podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se com as necessárias adaptações, o procedimento previsto no Decreto-lei nº57/2019 de 30 de abril;

Que não obstante à proposta realizada em 2022, torna-se premente atualização tendo em conta a escalada de preços a nível mundial.

Que no passado mês de março, ambas as entidades reuniram para acordar uma atualização de valores.

Que a Junta de Freguesia de Carapelhos, em reunião de Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia aprovou a referida atualização e remeteu a mesma à Câmara Municipal;

Entre a **Câmara Municipal de Mira**, enquanto órgão do Município de Mira, NIPC 506.724.530, com sede na Praça da República, em Mira, representada pelo seu Presidente, Raul José Rei Soares de Almeida, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, como **Primeira Outorgante**, e a **Freguesia de Carapelhos** enquanto órgão da Freguesia NIPC 509.007.570, com sede em Carapelhos, representada pela sua Presidente, Carla Cristina Conceição dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro como **Segunda Outorgante**, é celebrado, para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, o presente **Auto de transferência de recursos**, que se rege pelas normas abaixo inscritas:

Titulo 1- DISPOSIÇÕES GERAIS

Capitulo I - Objeto, forma e prazo do auto de transferência de recursos

Cláusula 1.ª | Objeto do acordo

1- O presente auto de transferência de recursos tem por objeto a atualização da transferência de competências da Câmara Municipal de Mira para a Freguesia de Carapelhos no que diz respeito às competências que se seguem:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- d) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

Cláusula 2.ª | Forma do acordo

O presente auto de transferência de recursos é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fazem parte integrante.

Clausula 3ª | Disposições e clausulas por que se rege o auto de transferência de competências

1. Na execução do presente auto observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.
- c) O decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril.

2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

- a) O Código do Procedimento Administrativo.

Clausula 4ª | Prazo

O período de vigência do auto de transferência de recursos mantém-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos, referidos noº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril.

Titulo 2 - TRANSFERENCIA DE COMPETENCIAS
Capítulo I - Gestão e manutenção de espaços verdes

Cláusula 5ª I Espaços verdes

1. Constituem espaços verdes todos os jardins de âmbito municipal ou de freguesia, de uso coletivo, acesso livre e público, integrados ou não nos espaços urbanos ou urbanizados. Alguns destes espaços, por motivos variados, ficarão sob a alçada municipal, assumindo a Junta de Freguesia os espaços verdes que se encontram nos seguintes locais: Praça Gabriel Pinho, envolvente dos Equipamentos Sociais e Sede da Junta de Freguesia/Posto Médico e Parque Verde das Varandas de São Bento

2. Consideram-se ainda neste âmbito os espaços considerados como parques de lazer, recreio, locais de merendas, fontanários e nascentes de água. Largos e praças ainda que não disponham de elementos de vegetação ornamental. Referem-se aqui o Parque de Lazer Varandas de São Bento.

Capítulo II - A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

Clausula 6ª I Vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

1. Consideram-se como fazendo parte desta competência todas as seguintes vias de acesso público: estradas municipais; caminhos municipais; ruas públicas em espaço urbano, ou não, avenidas, largos e praças.

2. Incluem-se nesta competência, a limpeza de bermas e taludes, manutenção de valetas e aquedutos de águas pluviais, dentro e fora das localidades, em toda a área geográfica da respetiva freguesia, utilizando meios mecânicos ou manuais.

3. Inclui-se ainda a manutenção de toda a sinalização vertical, a fornecer pelo Município, sempre que a sua colocação, reposição ou substituição se justifique.

Capítulo III - A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

Cláusula 7ª I Pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pre-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

Incluem-se no âmbito desta competência, pequenos trabalhos nestes edifícios, designadamente, colocação de vidros, limpeza de caleiras, conservação de portas e caixilhos, substituição de lâmpadas, reparação e conservação de torneiras, autoclismos, sanitas e lavatórios.

Capítulo IV - A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico:

Clausula 8ª I Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico:

Compreende-se no âmbito desta competência a limpeza, manutenção e conservação dos espaços envolventes, assim como a dos espaços de jogo e recreio.

Capítulo V- Recursos Financeiros

Clausula 9ª I Regime de financiamento e modo de afetação

Os recursos a transferir do município para a freguesia distribuem-se de acordo com a seguinte tabela:

Competência	Valor Atual TF Competências	Valor TF Competências PROPOSTO PARA ATUALIZAÇÃO
a) Gestão e manutenção de espaços verdes	11 260,00€	9.900€+2.000€ = 11.900,00€
b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	3.213,25 €	3.789,29 €
e) Realização de pequenas reparações nos J.I. e E.B.1	1.700 €	2000 €
g) Manutenção dos espaços envolventes dos J.I. e E.B.1	452,47€	500€

Título III - DISPOSIÇÕES COMUNS

Capítulo 1 I alteração /revisão de recursos

Cláusula 10ª I alteração /revisão de recursos

1.Os recursos previstos na tabela do número anterior podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se com as necessárias adaptações, o procedimento previsto no Decreto- Lei nº 57/2019 de 30 de abril.

2. Os recursos definidos na Cláusula 13ª mantem-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrario, de alguns dos orgaos deliberativos referidos no nº1 do artigo 6º do Decreto- Lei nº 57/2019 de 30 de abril.

Capítulo 2 - REVERSAO DAS COMPETENCIAS

Clausula 11ª I Reversão das competências

Pode ocorrer reversão das novas competências transferidas para as freguesias por acordo entre as partes, nos termos da lei.

Capítulo III - COMUNICAÇÕES, PRAZOS E FORO COMPETENTE

Cláusula 12ª I comunicações

As comunicações à DGAL para efeitos de inscrição dos recursos transferidos no Orçamento de Estado, são feitas nos termos e prazos previstos no Decreto-lei.

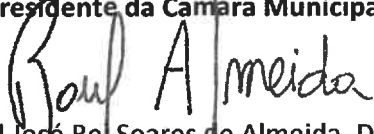
Cláusula 13.ª I Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste auto de transferência de recursos será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.


Clausula 14ª I Entrada em vigor

O presente acordo tem efeitos retroativos a 1 de Janeiro de 2023

Mira, 2 de Maio de 2023

Pelo Município de Mira
O Presidente da Câmara Municipal

(Raul José Rebelo Soares de Almeida, Dr.)

Pela Freguesia de Carapinhos
A Presidente da Junta de Freguesia


(Carlos Cristina Conceição dos Santos)

 <p>mira CÂMARA MUNICIPAL</p>	<p>Registo: Livro: Livro de Correspondência Registo N.º: Entrada de: 'data de entrada' Registado por:</p>
---	---

Proposta de Reunião de Câmara

Contabilidade – Cablmentação / Fundo Disponível
Tem cabimento na rubrica orçamental n.º

REUNIÃO DE CÂMARA DE 24 DE ABRIL DE 2023

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROPOSTA n.º de 2023

Proposta de ATUALIZAÇÃO da atual TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MIRA PARA A FREGUESIA DE CARAPELHOS - ANO 2023

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, estabelecida no n.º2, do Art.º38.º, da Lei n.º50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) entrou em vigor no dia 01 de maio de 2019;

Que a Junta de Freguesia de Carapelhos, juntamente com o Município de Mira estabeleceu a partir do ano de 2022 (inclusive) a Transferência de Competências a vários níveis;

Que no auto de transferência de recursos, celebrado entre a Junta de Freguesia de Carapelhos e o Município de Mira em 30 dezembro de 2021, é expresso no n.º 1 da Clausula 10.º: “ Os recursos previstos na tabela do número anterior podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se com as necessárias adaptações, o procedimento previsto no Decreto-lei nº57/2019 de 30 de abril;

Mod. DAF.006.04



Gestão Autárquica
DAF (Área Jurídica, Taxas e Licenças, Recursos Humanos, Águas e Saneamento, Metrologia) e DECD (Turismo, Desporto e Juventude, Ação Social)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA
PRAÇA DA REPÚBLICA 3070-304 MIRA

☎ 506 724 530 ☎ 231 458 185 ☎ 231 480 550 ✉ geral@cm.mira.pt 🌐 www.cm-mira.pt

Que não obstante à proposta realizada em 2022, torna-se premente atualização tendo em conta a escalada de preços a nível mundial.

Que no passado mês de março, ambas as entidades reuniram para acordar uma atualização de valores.

Que a Junta de Freguesia de Carapelhos, em reunião de Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia aprovou a referida atualização e remeteu a mesma à Câmara Municipal (em anexo);

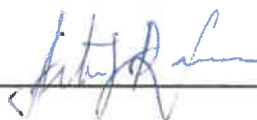
Considerando o exposto, proponho:

- que a Câmara delibere aprovar a proposta da Junta de Freguesia de Carapelhos que se anexa e que reflete a atualização de valores/láreas nomeadamente na área da gestão e manutenção de espaços verdes; limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

- que a Câmara delibere remeter à Assembleia Municipal a proposta para apreciação e votação, conforme previsto no n.º 4 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n. 57/2019, de 30 de abril.

Paços do Município de Mira, 17 de Abril de 2023

 O Presidente da Câmara Municipal



Mod. DAF.006.04



Gestão Autárquica:
DAF (Área Jurídica, Taxas e Licenças, Recursos
Humanos, Águas e saneamento, Meteorologia) e DECD
(Turismo, Desporto e Juventude, Ação Social)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA
PRAÇA DA REPÚBLICA 3070-304 MIRA

☎ 508 724 530 ☎ 231 458 185 ☎ 231 480 560 ✉ geral@cm-mira.pt 🌐 www.cm-mira.pt

Proposta de Atualização para 2023

Competência	Valor Atual TF Competências	Valor TF Competências PROPOSTO PARA ATUALIZAÇÃO
a) Gestão e manutenção de espaços verdes	11.260,00€	9.900€€+2.000€ = 11.900,00€
b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	3.213,25 €	3.789,29 €
e) Realização de pequenas reparações nos J.I. e E.B.1	1.700 €	2000 €
g) Manutenção dos espaços envolventes dos J.I. e E.B.1	452,47€	500€

Mod. DAF.006.04



Gestão Autárquica
DAF (Área Jurídica, Taxas e Licenças, Recursos Humanos, Águas e Saneamento, Meteorologia) e DECD (Turismo, Desporto e Juventude, Ação Social)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA
PRAÇA DA REPÚBLICA 3070-304 MIRA
+351 506 724 530 - 231 408 185 231 480 950 - geral@cm.mira.pt - www.cm.mira.pt



Ata número um de Assembleia de Freguesia

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu, na sede da junta, a Assembleia de freguesia numa sessão ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um – Informações;

Ponto dois – Apreciação e votação dos documentos de prestação de contas relativos ao ano 2022;

Ponto três – Aprovação de atualização de valores relativos às transferências de competências;

Ponto quatro - Outros assuntos.

À hora designada pelo presidente da Assembleia para o início dos trabalhos encontravam-se presentes todos os elementos que compõem a Assembleia de Freguesia com exceção de Ana Catarina Ramos que informou da sua ausência por mail por motivo de férias, tendo sido substituída por Diogo Caetano.

O presidente da assembleia abriu a sessão lendo a ata da reunião anterior que, proposta a votação, foi aprovada por maioria, não tendo votado o deputado Diogo Caetano. De seguida, leu a convocatória e passou a palavra à Presidente da Junta de Freguesia de Carapalhos que, no seu uso, deu algumas informações:

Informou que já foi reforçada a porta do arrumo do motor de rega do jardim das varandas de S.Bento e aguarda-se a colocação do novo motor. A freguesia foi contactada por uma empresa certificada para realização de cursos aplicação de produtos fitofarmacêuticos e de condução de trator, tendo cedido o espaço da sede da junta para a realização dos mesmos em breve, estando abertas inscrições. Foi adjudicado por Ajuste Direto Simplificado a obra de bloco de 12 Ossário no cemitério de Carapalhos, encontrando-se a mesma já concluída e paga. Foi aprovado em reunião do executivo da junta a trinta de março de dois mil e vinte e três, a atualização/adenda da tabela de taxas e emolumentos em vigor na freguesia, com o valor de mil euros por

7



ossário. Deu conhecimento da reunião do conselho municipal da educação e da aprovação da carta educativa.

No que diz respeito ao ponto dois, foram apreciados os documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2022 e, tendo sido submetidos a votação, foram aprovados por maioria com uma abstenção da deputada Clara Pato.

Quanto ao ponto três, foi apreciada a atualização de valores relativos às transferências de competências e, tendo sido submetida a votação, foi aprovada por maioria com uma abstenção da deputada Clara Pato.

No que concerne ao ponto quatro, a presidente referiu que o executivo continua a apoiar todas as atividades promovidas pelas diversas associações e comissões, informando a assembleia dos eventos para o corrente trimestre, nomeadamente o aniversário do Grupo Folclórico Varandinhas S. Bento bem como uma caminhada, concentração Motard promovido pelo Gm Montar para Viver, XVII Feira dos Grelos promovida pela Confraria Nabos e Companhia; entre outros. A presidente deu os parabéns ao deputado Jorge Pessoa (na qualidade de membro organização do COT Gandares) pelo trabalho realizado pela passagem dos símbolos da JMJ pelo concelho de Mira / freguesia de Carapelhos e a todos os que se disponibilizaram para ajudar e a estar presente neste evento único.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia da Freguesia de Carapelhos deu-se por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade, em minuta, e vai ser assinada pelo presidente e 1.º secretário da Assembleia.

O Presidente Sérgio S. Soares

O Secretário Costa dos Santos



Transferência de Competências dos Municípios para as Juntas de Freguesia

Proposta de ATUALIZAÇÃO da atual TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MIRA PARA A FREGUESIA DE CARAPELHOS - 2023

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, estabelecida no n.º 2, do Art.º 38.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Leitquadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) entrou em vigor no dia 01 de maio de 2019;

Que a Junta de Freguesia de Carapelhos, juntamente com o Município de Mira estabeleceu a partir do ano de 2022 (inclusive) a Transferência de Competências a vários níveis;

Que se torna necessários proceder a uma atualização de valores tendo em conta a escalada de preços a nível mundial.

Que no passado mês de março, ambas as entidades reuniram para acordar esta atualização

Propõem-se:

Que sejam atualizados os valores\áreas nos vários eixos de atuação.

a) Gestão e manutenção de espaços verdes.

No âmbito desta competência, constituem espaços verdes, os jardins municipais de uso coletivo público, de acesso livre e integrados em espaços urbanos ou urbanizados. Alguns destes espaços, estão já sobre a alçada da Junta de Freguesia nomeadamente os seguintes locais: Praça Gabriel Pinho, Envolvente dos Equipamentos Sociais e Sede da Junta de Freguesia/Posto Médico e Parque da Varandas de São Bento num total de 5.500 m².

A proposta é de atualizar para 0,15€ por m², ou seja 825€ por mês.

Consideram-se ainda neste âmbito, os espaços identificados como parques de lazer, de recreio e locais de merendas. Referem-se aqui o Parque de Lazer Varandas se São Bento.

A proposta é de atualizar para 2.000€ ano.



b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Neste âmbito, estão incluídas as vias de acesso público, sejam elas avenidas, ruas, largos ou praças, estradas ou caminhos municipais, em espaço urbano ou não.

Incluem-se nesta competência, a limpeza de bermas e taludes, manutenção de valetas e aquedutos de águas pluviais, dentro e fora das localidades, em toda a área geográfica da freguesia, utilizando meios mecânicos ou manuais.

Tal como já contabilizado e registado nos acordos de execução, na Freguesia de Carapelhos existem 18.901,47 metros lineares abrangidos por estas condições.

A proposta é de atualizar para 0.20€ por metro linear/ano (num total de 3.780,29€)

e) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

Incluem-se no âmbito desta competência, pequenas reparações a realizar nos Jardins-de-infância e Escolas Básicas do Primeiro Ciclo, designadamente a título exemplificativo, substituição/colocação de vidros e lâmpadas, limpeza de caleiras, conservação de portas e caixilhos, reparação e conservação de torneiras, louças sanitárias, armários ou outro mobiliário e também pequenas obras de pintura ou de construção civil.

A proposta é de atualizar para 2.000 euros ano.

f) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

A manutenção dos espaços envolventes aos estabelecimentos de educação referidos na alínea anterior, compreende a limpeza, manutenção e conservação dos espaços de jogo e recreio, designadamente a substituição de areias, integrando as reparações exteriores acima descritas.

A proposta é de atualizar para 500 euros ano.



Competência	Valor Atual TF Competências	Valor TF Competências PROPOSTO PARA ATUALIZAÇÃO
a) Gestão e manutenção de espaços verdes	11.260,00€	9.900€€+2.000€ = 11.900,00€
b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	3.213,25 €	3.789,29 €
e) Realização de pequenas reparações nos J.I. e E.B.1	1.700 €	2000 €
g) Manutenção dos espaços envolventes dos J.I. e E.B.1	452,47€	500€

Carapinhos, 5 de abril de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia

Carapinhos